

Informação Pré-Contratual

Nº Conta:

Nº Contribuinte:

Data: / /

A. Elementos de identificação

1. Identificação da instituição de crédito	
1.1. Denominação 1.2. Endereço 1.3. Contactos	NOVO BANCO DOS AÇORES, S.A. sede - Rua Hintze Ribeiro, nº 2-8 - 9500-049 Ponta Delgada Tel. geral: 296 307 000 Linha Direta: 707 296 365 (atendimento personalizado das 7h00 às 23h00) novobanco Online : www.novobancodosacores.pt
2. Identificação do representante da instituição de crédito (se aplicável)	
2.1. Denominação 2.2. Endereço 2.3. Contactos	Não aplicável.
3. Identificação do intermediário de crédito (se aplicável)	
3.1. Denominação 3.2. Endereço de correspondência 3.3. Contactos 3.4. Tipo de intermediário	Não aplicável.
4. Registo comercial da instituição de crédito (se aplicável)	
4.1. Registo comercial 4.2. Número de registo 4.3. Autoridade de supervisão	Registo Comercial de Ponta Delgada. 512 061 840 O novobanco dos Açores está sujeito à supervisão (i) do Banco de Portugal com sede na Rua do Ouro, 27, 1100-150 Lisboa, (ii) da comissão de mercado dos valores mobiliários, com sede na Avenida da Liberdade n.º 252, em Lisboa e (iii) do instituto de seguros de Portugal com sede na Av. da República, n.º 76, em Lisboa.
5. Data da FIN	
/ / (a preencher pela agência novobanco dos Açores).	

B. Descrição das Principais Características do Crédito

1. Tipo de crédito	
1.1. Designação comercial do produto 1.2. Categoria	Cartão de crédito Verde VISA. Cartão de Crédito com período de <i>free-float</i> .
2. Montante total do crédito	
Limite de crédito: 1.500,00 EUR. Cartão e respetivo limite de crédito sujeitos a decisão comercial.	
3. Condições de utilização	
Os cartões de crédito do NOVO BANCO DOS AÇORES, S.A., são meios de pagamento pessoais e intransmissíveis, com utilização nacional e internacional, assentando numa conta-cartão à qual é atribuído um limite de crédito, para utilização livre em regime de conta corrente.	
4. Duração do contrato (meses)	
Contrato de duração indeterminada.	

5. Reembolso do crédito

5.1. Modalidade de reembolso

Cartão de Crédito: Reembolso no termo do contrato.
Pagamento a Prestações: Normal com reembolso em prestações.

5.2. Regime de prestações

Cartão de crédito:
O cliente poderá escolher uma das seguintes modalidades de pagamento:
-pagamento mensal da totalidade da dívida.
-pagamento mensal de parte do saldo em dívida (%), podendo o titular escolher a percentagem do saldo em dívida que deseja pagar mensalmente, não podendo, no entanto, a mesma ser inferior ao valor do mínimo obrigatório a pagar, o qual será de 5% sobre o valor do capital em dívida.
-pagamento mensal de uma quantia fixa, acordada entre o titular e o Banco que não poderá ser inferior a 4% do limite do crédito.

Entende-se por prestações o valor de amortização de capital escolhido pelo cliente em cada momento, acrescido de juros, comissões e outros encargos.

Pagamento a Prestações: prestações mensais e sucessivas.

5.3. Montante da prestação

Cartão de crédito:
O mínimo obrigatório a pagar, será calculado mensalmente de acordo com a seguinte fórmula:
 $(\text{Capital em dívida (1)} \times \% \text{ correspondente ao mínimo obrigatório a pagar}) + \text{Excesso de limite de crédito} + (\text{Comissão de Recuperação de Valores em Dívida e respetivo imposto não pagos}) + (\text{Comissão de Recuperação de Valores em Dívida e respetivo imposto do Mês})$
(1) Capital em dívida = Saldo em dívida - Excesso de limite de crédito.

Na modalidade de pagamento mensal de uma quantia fixa, o montante a pagar incluirá as taxas e comissões, caso existam, bem como os juros e impostos, sendo o restante abatido ao capital.

Encargos fiscais, bem como saldos em dívida de valor igual ou inferior a 15 euros ou que excedam o limite de crédito serão sempre pagos na totalidade.

Pagamento a Prestações: Valor da prestação variável em função do prazo, da taxa de juro e montante da compra.

5.4. Número de prestações (se aplicável)

Cartão de crédito: Não aplicável.
Pagamento a Prestações: 4, 6, 12, 18, 24 e 36 meses.

5.5. Periodicidade da prestação

Cartão de crédito: Não aplicável.
Pagamento a Prestações: Mensal

5.6. Imputação (se aplicável)

Caso venham a ser efetuados pagamentos que não cubram a totalidade dos montantes nessa data devidos ao Banco, tal pagamento parcial será imputado, sucessivamente, à liquidação de:

- (i) Custos e encargos
- (ii) Juros moratórios
- (iii) Juros remuneratórios
- (iv) Comissões
- (v) Capital

6. Contrato coligado (se aplicável)

6.1. Bem ou serviço

Não aplicável.

6.2. Preço a pronto

Não aplicável.

7. Garantias

Não aplicável.

8. Reembolso antecipado	
8.1. Comissão de reembolso antecipado	Não aplicável.
8.2. Condições de exercício	Não aplicável.

C. Custo do Crédito

1. Taxa de juro anual nominal (TAN)	
1.1. Taxa de juro nominal (TAN)	Cartão de crédito: 11,250% Pagamento a Prestações: Prazo 6 meses: 8,150% Prazo 12 meses: 8,150%
1.2. Regime de taxa de juro	Cartão: fixa. Pagamento a Prestações: fixa.
1.3. Se aplicável taxa de juro nominal fixa	
1.3.1. Identificação da taxa base (se aplicável)	Cartão de crédito: 11,250% Pagamento a Prestações: Prazo 6 meses: 8,150% Prazo 12 meses: 8,150%
1.3.2. Valor da taxa base na data da FIN (se aplicável)	Cartão de crédito: 11,250% Pagamento a Prestações: Prazo 6 meses: 8,150% Prazo 12 meses: 8,150%
1.3.3. Spread inicial (se aplicável)	Cartão: Não aplicável. Pagamento a Prestações: Não aplicável.
1.3.4. Alteração da taxa de juro nominal (se aplicável)	Cartão de crédito/Pagamento a Prestações: O Banco reserva-se o direito de alterar a taxa de juro nominal, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias ao titular, que poderá ser efetuado através do extrato de conta-cartão. O banco considera toda e qualquer alteração aceite pelo titular desde que este não conteste no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do envio do respetivo aviso.
1.4. Se aplicável taxa de juro nominal variável	Cartão: Não aplicável. Pagamento a Prestações: Não aplicável.
1.4.1. Identificação do indexante	
1.4.2. Valor do indexante na data FIN	
1.4.3. Spread	
1.4.4. Periodicidade de revisão da taxa	

2. Taxa anual de encargos efetiva global (TAEG)

TAEG cartão de crédito: 13,8%

Exemplo: TAEG de 13,8% para um montante de crédito 1.500,00 EUR, numa base de cálculo de 360 dias à TAN de 11,250% calculada nos termos da legislação aplicável e com reembolso no prazo de 12 meses.

3. Encargos incluídos na TAEG

3.1. Valor total dos encargos	Cartão de crédito: 28,26 EUR Pagamento a Prestações prazo 6 meses: 14,13 EUR Pagamento a Prestações prazo 12 meses: 29,09 EUR
3.2. Discriminação dos encargos incluídos na TAEG	Cartão de Crédito: 3,10 EUR (IS de 4% s/juros) + 11,64 EUR (IS de 0,1410% s/crédito) + 13,00 EUR (Comissão de disponibilização de cartão de crédito) + 0,52 EUR (IS de 4% S/ comissão de disponibilização de cartão de crédito) Pagamento a Prestações: Pagamento a Prestações Prazo 6 meses: 1,44 EUR (IS de 4% s/juros) + 12,69 EUR (IS de 0,1410% s/crédito) Pagamento a Prestações Prazo 12 meses: 2,69 EUR (IS de 4% s/juros) + 26,40 EUR (IS de 1,76% s/crédito)
3.2.1. Comissões de abertura do contrato (se aplicável)	Cartão de crédito: Não aplicável. Pagamento a Prestações: Não aplicável.
3.2.2. Comissões de processamento de prestações (se aplicável)	Cartão de crédito: Não aplicável. Pagamento a Prestações: Não aplicável.
3.2.3. Comissão de disponibilização de cartão de crédito - Anuidades (se aplicável)	Cartão de crédito: 13,00 EUR. Pagamento a Prestações: Não aplicável.
3.2.4. Seguros obrigatórios (se aplicável)	Cartão de crédito: Não aplicável. Pagamento a Prestações: Não aplicável.
3.2.5. Impostos (se aplicável)	Cartão de Crédito: 3,10 EUR (IS de 4% s/juros) + 11,64 EUR (IS de 0,1410% s/crédito) + 0,52 EUR (IS de 4% S/ Comissão de disponibilização de cartão de crédito) Pagamento a Prestações: Pagamento a Prestações Prazo 6 meses: 1,44 EUR (IS de 4% s/juros) + 12,69 EUR (IS de 0,1410% s/crédito) Pagamento a Prestações Prazo 12 meses: 2,69 EUR (IS de 4% s/juros) + 26,40 EUR (IS de 1,76% s/crédito)
3.2.6. Custos de utilização de meios de comunicação à distância	Cartão de crédito: Não aplicável. Pagamento a Prestações: Não aplicável.
3.2.7. Comissões de mediação de crédito (se aplicável)	Cartão de crédito: Não aplicável. Pagamento a Prestações: Não aplicável.
3.2.8. Custos conexos (se aplicável)	
(i) Custos com contas de depósito à ordem	Cartão de crédito: Não aplicável. Pagamento a Prestações: Não aplicável.
(ii) Custos com meios de pagamento	Cartão de crédito: Não aplicável. Pagamento a Prestações: Não aplicável.
(iii) Outros custos	Cartão de crédito: Não aplicável. Pagamento a Prestações: Não aplicável.

(iv) Condições de alteração dos custos	Cartão de crédito: Não aplicável. Pagamento a Prestações: Não aplicável.
4. Contratos acessórios exigidos (se aplicável)	
4.1. Seguros exigidos	Cartão de crédito: Não aplicável.
4.1.1. Coberturas mínimas exigidas	Pagamento a Prestações: Não aplicável.
4.1.2. Descrição	
(i) Designação do produto	
(ii) Periodicidade de pagamento	
(iii) Prémio de seguro previsível	Cartão de crédito: Não aplicável.
(iv) Outros custos do seguro	
4.2. Outros contratos exigidos	Pagamento a Prestações: Não aplicável.
5. Montante total imputado ao consumidor (se aplicável)	
Cartão de crédito: Não aplicável. Pagamento a prestações: Para um pagamento a prestações de 1.500,00 EUR, à taxa de 8,150%:	
Prazo 6 meses: 1.550,00 EUR	
Prazo 12 meses: 1.596,17 EUR	
6. Custos Notariais (se aplicável)	
Não aplicável	
7. Custos por falta de pagamento	
7.1. Taxa de juro de mora	Taxa remuneratória à data da mora acrescida de 3% ao ano.
7.2. Regras de aplicação da taxa de juro de mora	Em caso de incumprimento de qualquer obrigação assumida pelo cliente no âmbito do contrato de crédito celebrado com o Banco, sem necessidade de interpelação do cliente para esse efeito.
7.3. Outros Encargos (se aplicável)	O Banco debitará a Comissão de Recuperação de Valores em Dívida correspondente a 4% do valor da prestação vencida e não paga, com um mínimo de 12,00 Euros e um máximo de 150,00 EUR.
7.4. Consequências da falta de pagamento (se aplicável)	O Banco pode resolver o contrato de crédito em caso de falta de pagamento pelo cliente de duas prestações sucessivas cujo valor seja superior a 10% do montante total do crédito ou, em qualquer caso, na falta de pagamento de três prestações sucessivas. O Banco concederá ao cliente um prazo suplementar de 15 dias para proceder ao pagamento integral das prestações em atraso, acrescidas das indemnizações e encargos devidos, o que, não sendo cumprido pelo cliente, implicará a resolução do contrato e a execução das garantias existentes. Caso o cliente deixe de liquidar atempadamente as prestações, pagamentos e/ou reembolsos a que se obrigou no contrato de crédito, o Banco está obrigado a comunicar esse facto ao Banco de Portugal, passando o cliente a constar da central de responsabilidades de crédito do Banco de Portugal, na rubrica crédito vencido. Resolvido o contrato, o titular perderá todos os direitos inerentes à posse e uso do cartão, devendo promover a devolução imediata do cartão ao Banco devidamente inutilizado. O Banco reserva-se, ainda, o direito de reter e destruir o cartão diretamente ou através de terceiros, nomeadamente de uma entidade acreditada como aceitante de cartões da respetiva rede.

D. Outros Aspetos Jurídicos

1. Direito de revogação
O consumidor tem o direito de revogar o contrato de crédito no prazo de 14 dias de calendário, sem necessidade de invocar qualquer motivo, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho.
2. Rejeição de pedido de crédito

novobanco

DOS AÇORES

O consumidor tem direito a ser informado, imediata, gratuita e justificadamente, do resultado da consulta de uma base de dados para verificação da sua solvabilidade, se o pedido de crédito for rejeitado com fundamento nessa consulta, exceto se tal comunicação for proibida pelo direito comunitário ou se for contrária aos objetivos da ordem pública ou da segurança pública.

3. Cópia do contrato

O consumidor tem direito de, a pedido, obter gratuitamente uma cópia da minuta do contrato de crédito, exceto se no momento em que é feito o pedido, o credor não estiver disposto a proceder à celebração desse contrato de crédito com o consumidor.

4. Lei aplicável

4.1. Lei aplicável antes da celebração do contrato	Lei Portuguesa.
4.2. Lei aplicável ao contrato	O contrato de crédito será regulado pela Lei Portuguesa.
4.3. Foro competente	Para todas as questões emergentes da utilização de cartões, em que seja necessário o recurso judicial, é competente o foro de Lisboa ou do Porto, se o titular tiver domicílio nas áreas metropolitanas de Lisboa ou do Porto, respetivamente, ou o foro cível do domicílio do titular, desde que em Portugal.

5. Lei Reclamações, procedimentos extrajudiciais e Foro (se aplicável)

Sem prejuízo da legislação referente ao livro de reclamações, o Cliente pode apresentar, em qualquer agência do Banco ou através do seu sítio na internet em www.novobancoacores.pt, as suas reclamações. O Cliente pode, ainda, apresentar diretamente ao Banco de Portugal reclamações fundadas no incumprimento da lei por parte do Banco.

Nos termos da legislação em vigor, e por forma a assegurar a resolução alternativa de litígios respeitantes aos direitos e obrigações resultantes do presente contrato, o Banco disponibiliza ao Cliente o recurso às seguintes entidades de resolução alternativa de litígios, a que aderiu:

- a) Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa, disponível na página www.centroarbitragemlisboa.pt;
- b) Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto, disponível na página www.cicap.pt; e
- c) Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflito de Consumo, sito em Braga, disponível na página www.cniacc.pt.

6. Idioma (se aplicável)

O idioma utilizado na informação pré-contratual, no contrato à distância, se for o caso, e em todas as comunicações relativas ao contrato de crédito é o português.

7. Prazo das condições da FIN

As informações constantes deste documento são válidas até 5 dias úteis a contar da data da FIN.

Declaro que tomei conhecimento das condições constantes da FIN, tendo-me sido entregue uma cópia.

Nome: _____

Data:

			/				/				
--	--	--	---	--	--	--	---	--	--	--	--

Assinatura do cliente